



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Gabinete

OFÍCIO Nº 1463/2025/GABIN/SUFRAMA

Manaus, 24 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Christian Carla de Almeida Freitas
Juíza Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia 4ª Zona Eleitoral
Rua 545, Nº 495 - Bairro Jardim América
76980-000 - Vilhena - RO

Assunto: Requisição de servidor SUFRAMA pelo TRE/AM

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52710.001395/2025-11

Senhora Juíza,

1. Em atenção ao Ofício nº 10/2025 - CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE (SEI nº 2204850), pelo qual esse Tribunal Regional Eleitoral comunica a formalização da requisição judicial do servidor LUCIANO CAMELO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo nesta Superintendência da Zona Franca de Manaus, com fundamento nas Leis Federais nºs 6.999/1982 e 13.328/2016 e na Resolução TRE-RO nº 001/2021, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços perante a 4ª Zona Eleitoral/RO, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos.
2. Relativamente ao assunto, embora esta Superintendência apresente um quadro de pessoal deficitário, manifesto concordância na liberação do referido servidor, tendo em vista que o serviço eleitoral prefere a qualquer outro, sendo obrigatório e não interrompe o interstício de promoção do servidor requisitado, conforme preceitua o art. 365 da Lei Federal 4737/1965 (Código Eleitoral).
3. Na oportunidade, em obediência aos termos do Decreto 10.835, de 2021, informo que expediente desse órgão será encaminhado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para procedimentos relacionados à concretização da requisição do servidor para esse Tribunal Regional Eleitoral.

Respeitosamente,

(documento assinado eletronicamente)

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 25/03/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2217514** e o código CRC **42AB8499**.

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424 - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus,
CEP 69075-830 - AM

(92) 2020-1607 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

Referência: Processo nº 52710.001395/2025-11

SEI nº 2217514



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 68/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas**,

O presente procedimento trata-se de **requisição inicial do servidor federal LUCIANO CAMELO DA SILVA** para prestar serviços no **Cartório da 4ª Zona Eleitoral**, no município de Vilhena. Essa Zona Eleitoral possui **81.094 (oitenta e um mil e noventa e quatro) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **dois servidores requisitados**: Fábio dos Santos Freitas e Lilian Alves de Oliveira Silva, e um servidor do quadro de composição de força de trabalho, Eider Ferreira da Silva,

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 08 (oito) servidores .

Cumpre informar que a Resolução TRE-RO nº 01/2021, no artigo 10, *caput*, dispõe sobre o prazo das requisições no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 10. Tratando-se de servidor ou empregado público da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a requisição será feita pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

§ 3º **Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

O servidor ocupa o cargo de **Agente Administrativo** em seu órgão de origem (Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA). O Demonstrativo das Atribuições do cargo efetivo do servidor (1332472), descreve breve resumo das atividades exercidas no cargo. Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral**:

ATRIBUIÇÕES ÓRGÃO DE ORIGEM -Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA (1332472)	ATRIBUIÇÕES - JUSTIÇA ELEITORAL (1334483)
Desenvolve funções de natureza burocrática, organização de papéis e materiais, elaboração de atos administrativos de baixa e média complexidade, digitação em nível de domínio da linguagem atualizada, apoio a chefias. - CBO do cargo público ocupado com as correspondentes	O trabalho a ser desenvolvido pelo servidor, na

<u>atribuições - 411010: Assistente Administrativo:</u> Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.	04ª Zona Eleitoral, será de atendimento ao público, elaboração de ofícios, anotação de movimentação no Sistema ELO e demais atos cartorários.
---	---

Considerando que as atribuições do cargo efetivo do servidor possuem natureza administrativa, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-RO nº 01/2021.

II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e constatou a ausência de alguns documentos exigidos para o regular processamento da requisição da servidora (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021). Tais itens estão com a "situação" assinalada como "NA" (legenda: "Não Apresentou").

Processo nº 0000578-15.2025.6.22.8004		Zona Eleitoral: 4ª ZE		
Servidor: LUCIANO CAMELO DA SILVA				
Órgão de origem: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA				
Cargo: Agente Administrativo				
Vínculo: Estatutário				
Carga Horária Órgão de Origem: 30h (1333154)				
Grau de Escolaridade do servidora: Pós Graduação Completa				
Data de Início da Requisição: 1/4/2025 (Iniciado a partir do efetivo exercício) 1342129				
Termo Final da Requisição: 31/3/2028 (<i>até 3 anos ininterruptos</i>)				
Período em análise: 01/04/2025 a 31/03/2028		REQUISIÇÃO INICIAL		
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1334483
2	Documentos pessoais (RG e CPF) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	1332480-RG 1332481 - CPF Dados bancários - 1340097
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º	R	1332472

		inciso III		
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1340096
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1332484
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1334491
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, <u>comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação</u>	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1332485
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1332495
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1332490
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1332472 e 1332477
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1332472 e 1334483
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1332472 1333154
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1338952
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1332458
15	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1334479
16	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1334999
17	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739	Exigência do TCU	R	1334997

Legenda: R – REGULAR; I - IRREGULAR; NA – NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO REQUISIÇÃO	1/4/2025 a 31/3/2028
PRORROGAÇÃO	1/4/2029 a 31/3/2031

É a informação.

Ao GABSGP, e à 4ª Zona Eleitoral, para ciência.

À COPES, para ciência e atualização na intranet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 01/04/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1339122** e o código CRC **D989773C**.

0000578-15.2025.6.22.8004

1339122v22